Pouso Alto, 02 de Dezembro de 2020.

**EDITAL PÚBLICO MUNICIPAL – COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA N°002/2020 SELEÇÃO DE ARTISTAS E/OU EMPRESAS DO MUNICIPIO PARA PREMIAÇÃO DESTINADA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL, ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE, COM FULCRO A LEI n°14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

1. **DO OBJETO**
	1. - O Município de Pouso Alto, por intermédio da Coordenadoria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, torna publico e de conhecimento dos interessados, o presente edital de seleção de Propostas de Atividade Artística e Cultural, que tem por objetivo premiar artistas, protagonistas da cultura e/ou empresas ligadas diretamente com o setor cultural, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

 1.2 - O recurso destina-se exclusivamente a pessoas FÍSICA e JURÍDICA do Município de Pouso Alto, desde que atendidos as regras deste edital de seleção.

* 1. - Seleção de Propostas de Atividade Artística e Cultural para serem premiadas com o recurso advindo das ações emergenciais ao setor cultural, fulcro a Lei n°14.017 de 29 de Junho de 2020, visando o apoio financeiro para a realização de projetos culturais que envolvam a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens artísticos e culturais, bem como de cursos/oficinas e novas mídias, com as seguintes categorias:
1. **Categoria 1** – Arte Viva em Pouso Alto – Destinado a premiação de projetos de apresentação artística em plataforma online e que visem a circulação da nossa arte e artista por meio de mídias Destinado a premiação de projetos de oficinas que visem a circulação da nossa arte , artistas e expressões culturais da nossa cidade por meio de mídias digitais

Enquadram-se nessa categoria, projetos que contemplem: oficina de Artesanato e seus modos de fazer, oficina e/ou palestra sobre nossos patrimônios imateriais e materiais, oficinas gastronômicas, oficinas literárias, apresentações de música e artes em geral.

1. **Categoria 2** – Acontecendo a Arte em Pouso Alto – Destinado a premiação de projetos de filmagem, fotografia, artes gráficas, sonorização e iluminação que possibilitem a cobertura e prospecção da circulação da nossa arte, artistas e expressões culturais da nossa cidade contempladas por meio deste edital, para transmissão por meio de mídias digitais

 Enquadram-se nessa categoria projetos que contemplem: Filmagem, cobertura fotográfica, sonorização e iluminação para transmissão e cobertura de todos os projetos contemplados por meio deste Edital na categoria 1.

1. **Categoria 3** - Destinado a premiação de projetos de eventos que visem a circulação da nossa arte, artistas e expressões culturais da nossa cidade e que sejam possível de transmissão e execução por meio de mídias digitais

 Enquadram-se nessa categoria projetos com mais de um proponente, prioritariamente cultural, por meio de plataformas digitais.

 **2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

 2.1 - Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante total de até R$23.860,12 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos). O recurso financeiro destinado para cada atividade artística e cultural, bem como a quantidade de convocados, se dará de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Selecionados**  | **Valor unitário (R$)** |
| 1 | 15 | 1.000,00 |
| 2 | 1 | 1860,00 |
| 3 | 2 | 3500,00 |

 2.2 - O recurso previsto no subitem 2.1 será repassado ao proponente da atividade artística e cultural selecionada em Parcela Única, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

 Qualquer despesa para a realização da proposta de atividade artística e cultural é de inteira responsabilidade do proponente selecionado, como: cenografia, maquiagem, ensaios, locação de equipamentos específicos não fornecidos pela Prefeitura Municipal, dentre outros.

 **Parágrafo Único -** As premiações previstas no subitem 2.1 estão em **"valor bruto"**, cabendo o recolhimento relativo as respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. - Poderão participar do presente edital - Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, que atue como artista e/ou produtor cultural, e Pessoa Jurídica de atuação na área cultural; desde que atenda os requisitos mínimos descrito no item 3 deste edital.
	2. A inscrição só será efetivada após:

 Cadastro prévio junto a Coordenadoria de Turismo e Cultura de Pouso Alto, sendo realizada pessoalmente na sede da Coordenadoria.

Parágrafo único. Pessoas e Empresa que já se encontram cadastrada nesta Coordenadoria, estão dispensados desse cadastro. A comissão comunicará os responsáveis a respeito dos documentos adicionais necessários para avaliação das propostas.

# DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

 O proponente deverá apresentar cópia dos seguintes documentos na sede da Coordenadoria de Turismo e Cultura de Pouso Alto.

1. CPF / RG / Comprovante de Residência / Conta Bancaria

do Titular da solicitação

1. Comprovante de domicílio ou estabelecimento no município de Pouso Alto, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação do Edital no Site Oficial do Município de Pouso Alto. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas.
	1. - As propostas deverão ser apresentadas anexando o formulário de inscrição preenchido e assinado, sob pena de desclassificação, poderão apresentar como portfólio, materiais em formato de links de áudio e/ou vídeo, devendo preencher o campo Relação de Links no Formulário de Inscrição. Os materiais poderão estar hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”.
	2. - Para todas as categorias, é obrigatória a apresentação do portfólio resumido dos artistas envolvidos na realização da atividade artística e cultural.·.
	3. - É de responsabilidade exclusiva do proponente a entrega de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

**5. DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL**

5.1 - A proposta da atividade artística e cultural deverá ser apresentada conforme o Formulário de Inscrição, Anexo I, II, III ou IV (anexo conforme categoria), acrescido do subitem 5.1, respeitando, para efeito deste edital o estabelecido para categoria relacionada abaixo:

1. **Categoria 1** - deverá ser proposta individual ou em dupla/grupos, podendo ser artistas e protagonistas da cultura de diferentes especialidades. A proposta deve atender as seguintes especificidades: adequação para circulação em plataforma virtual. – serão consideradas propostas de vídeos/apresentações artísticas com gravação de no mínimo um minuto e máximo de dez minutos.
2. **Categoria 2** - Pessoa Jurídica que seja especializada no ramo de audioviusal transmissão ao vivo e/ou online, fotografia e artes gráficas, as quais deverão ficar responsáveis pelo fornecimento do material e mão de obra nas apresentações artísticas a serem promovidas pelos contemplados através desse edital, na Categoria 1, no que se refere à cobertura e entrega das mídias dos projetos contemplados paraa coordenadoria de Turismo e Cultura de Pouso Alto.
3. **Categoria 3 –** Pessoa física, que comprove atividade como sócio/ diretor e/ou produtor de eventos, podendo apresentar contratos firmados com pessoa jurídica com CNAE correspondente, por no mínimo um ano, ou Pessoa Jurídica que seja especializada no ramo de organização de eventos, feiras, show e demais atividades relacionados ao ramo cultural, Serão considerados projetos para a realização de eventos que abordem prioritariamente nossa cultura local e valorize as nossas expressões culturais. Os projetos classificados deverão acontecer de forma virtual, ficando a cargo da Instituição e seu representante neste edital, da plena realização conforme proposta classificada, arcando com todas as despesas para a execução do mesmo.

**6. DA COMISSÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

 A Comissão será composta por 5 (cinco) pessoas, conforme Decreto nº

6.1 - As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

a) 1ª Etapa: Habilitação da inscrição pela Comissão, de caráter eliminatório;

b) 2ª Etapa: Avaliação da proposta de atividade artística e cultural pela Comissão, de caráter classificatório;

 c) 3ª Etapa: Análise Documental pela Comissão, de caráter eliminatório.

**7. DA HABILITAÇÃO – 1ª ETAPA**

7.1 - As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão, que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no item 2.

#  DA AVALIAÇÃO – 2ª ETAPA

* 1. - As propostas serão analisadas pela Comissão de acordo com os Critérios de Classificação estabelecidos.
	2. - A nota final de cada proposta será calculada a partir da soma das notas de 03 (três) avaliadores, da seguinte forma:
1. O Anexo V terá critérios de avaliação cujo valor do peso poderá varia de 1 a 100;
2. Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 10 para cada critério a ser avaliado;
3. O cálculo da pontuação será feito por meio de uma média ponderada de acordo com cada critério, ou seja, se no critério Y o seu peso é 10 e a nota do avaliador desse critério foi 8, será multiplicado 8 x 10 para obter a nota;
	1. - Depois, será feita a soma de todas as pontuações dadas pelos avaliadores e uma divisão dessa soma pelo resultado da soma dos pesos, para se obter a nota final.
	2. - A pontuação final mínima necessária para classificação é de 5 (cinco) pontos;
	3. - Caso o proposta de atividade artística e cultural receba uma pontuação final inferior a 5 (cinco) pontos, será desclassificada.
	4. - Em caso de empate, o Presidente da Comissão de seleção avaliará as propostas e emitirá nota.
	5. - Persistindo o empate, caberá à Comissão de seleção e Avaliação, por maioria, estabelecer o desempate considerando a maior pontuação obtida nos critérios, dada a seguinte ordem: a) Análise da Proposta de Atividade Artística e Cultural; b) Análise do Portfólio.

#  9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL – 2ª ETAPA

* 1. - O proponente classificado deverá obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos listados a seguir, para assinatura do Termo de Apoio Cultural, após a convocatória realizada pela Coordenadoria de Turismo e Cultura de Pouso Alto, publicada no Mural do Município , sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
		1. - Proponente Pessoa Física:

a) Prova de regularidade, do proponente selecionado, para com a Fazenda Municipal de Pouso Alto (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais);

* + 1. - Proponente Pessoa Jurídica:

a) Apresentar as certidões negativas regulares da organização cultural, tais como CND Federal, Estadual e a do FGTS.

* 1. - A não apresentação da Documentação Complementar, conforme o prazo e especificações descritos no subitem 10.1, acarretará na desclassificação do proponente classificado.
	2. - Os proponentes selecionados que estiverem em situação irregular perante o município de Pouso Alto, serão desclassificados.
	3. - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

**As propostas classificadas serão convocadas em ordem decrescente de pontuação, até atingir a quantidade de selecionados por categoria estabelecida no subitem 2.1.**

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - São obrigações da Coordenadoria de Turismo e Cultura de Pouso Alto:

a) Fornecer as condições necessárias para a apresentação das atividades artísticas e culturais, exceto os equipamentos específicos de cada categoria;

b) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1.3;

c) Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação da proposta de atividade artística e cultural;

d) Exigir e examinar o Relatório de Execução;

10.2- São obrigações do proponente selecionado:

1. Executar integralmente a proposta da atividade artística e cultural selecionada;
2. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; oncluindo direitos autorais, direitos de imagem e direitos de propriedade intelectual;
3. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente selecionado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
4. Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, necessários para apresentação artística e cultural da proposta, considerando que o edital contempla seleção de empresa e serviço especializado para a filmagem do projeto.
5. Ao término da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Coordenadoria de Turismo e Cultura, via Protocolo Geral da Prefeitura de Pouso Alto, no prazo de até 30 (trinta) dias, Relatório de Execução, que corresponde à prestação de contas.

#  DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

**Dotação:** 02.04.01-13.392.0005.2.069-3.3.90.31.00

**Fonte:** 162

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Gislaine Heloisa da Silva
Coordenadora de Turismo e cultura

**ANEXO 1**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS / PROTAGONISTAS DA CULTURA DO MUNICIPIO PARA PREMIAÇÃO DESTINADA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL, ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE, COM FULCRO A LEI n°14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

 **ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NAS CATEGORIAS 1, 2 E 3**

|  |
| --- |
| **1. CATEGORIAS** |
| **1 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** Duração: (de um a cinco minutos) minutos |
| OFICINA Duração: (de dez a quinze minutos) \_\_\_\_minutos |
|  **2 – COBERTURA ( FILMAGEM E EDIÇÃO E ENTREGA DOS ARQUIVOS)**  |
| **3 - PROJETO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO** (mínimo de duas horas consecutivas ou blocos de 10 a 30 minutos totalizando duas horas de programação preferencialmente com artistas ou protagonistas da nossa cidade, no mínio em 50% da programação) |
| **2. DADOS DO PROPONENTE** |
| Nome ou Razão Social: | CPF/CNPJ: |
| Representante Legal (Pessoa Jurídica/ Coletivo): | CPF: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade:**POUSO ALTO** | UF:**MG** | CEP:37470-000 |
| Telefone Fixo | Celular |
| E-mail: |
| DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL Nº 002/2020: |
| ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA  |
| 3. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM |
| ( ) AUTORIZO o município de Pouso Alto a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page;(II) cartazes; (III) divulgação em geral.Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.  |
| 5. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL (Neste campo, o proponente deverá colocar o nome da proposta de apresentação artística). |
|  |
| PERFIL DA ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL (Neste campo, o proponente deverá apresentar, de maneira objetiva, sua atividade, descrevendo-a conceitualmente e informando o que ela é e como ela se desenvolverá, respeitando o tempo mínimo estabelecido para a categoria de inscrição). |
|  |
| CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (Neste campo, o proponente deve informar a classificação indicativa da sua proposta). |
|  |
| RELAÇÃO DE LINKS (Neste campo, o proponente deverá apresentar o material de áudio e vídeo hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”, de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3 do edital). |
|  |
| PLANO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL (Neste campo, o proponente deverá apresentar a dimensão de acessibilidade adotada na proposta- meios de divulgação) |
| 6. PORTFÓLIO (Neste campo, o proponente deverá inserir o portfólio resumido com suas devidas comprovações enviadas por email após o preenchimento do cadastro municipal) |
|  |
| 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA |
| DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no Edital Nº 002/2020 e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.Pouso Alto, 02 de agosto de 2020Nome completo e Assinatura do Proponente |

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

* 1. A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo da Comissão de Seção e Avaliação conforme Decreto a ser publicado, tendo como base os seguintes critérios:

1.1.1 Conceito e conteúdo do projeto – atribui até 50 (cinquenta) pontos – avalia a qualidade da redação do projeto, entendida como a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características alternativamente:

a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnico- artístico-cultural;

b) Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnico-artístico-cultural.

1.1.2. O conceito e o conteúdo do projeto serão assim pontuados:

 50 (vinte e cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério de exemplaridade ou relevância.

 30 (vinte) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério de exemplaridade ou relevância.

 20 (quinze) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério de exemplaridade ou relevância.

 10 (dez) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério de exemplaridade ou relevância.

 00 (zero) ponto – se: a Proposta contém conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso. Neste caso, o projeto será DESCLASSIFICADO, nos termos do item 1.12 o Não há coerência entre o currículo, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto; o Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.

1.1.3. Viabilidade de execução do projeto – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos avalia a exequibilidade da ação (objeto proposto) em três vieses simultaneamente:

a) Viabilidade relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, aderência ao

objeto deste edital,

b) Viabilidade relativa ao cronograma de execução: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, é exequível dentro do prazo de execução previsto neste edital.

c) Viabilidade relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível com os equipamentos (recursos audiovisuais) informados.

1.1.3.1. Ressalta-se que, como premissa, as propostas devem possuir condições de serem executadas em isolamento social, em conformidade com as medidas públicas de enfrentamento ao COVID-19.

# ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

**FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO**

**DE PROJETO ARTÍSTICO E CULTURAL PREMIADO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1)** | **NOME DO PROJETO:** |  |
| **2)** | **NÚMERO DO PROTOCOLO:** | / / / |
| **3)** | **CATEGORIA DO PROJETO** |  |
| **3)** | **BENEFICIÁRIO:** |  |
| **4)** | **REPRESENTANTE LEGAL:** |  |
| **5)** | **RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS** (Detalhe os resultados alcançados pelo projeto. Descreva os eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, quantificando e qualificando o público do município. É necessário incluir fotografias detalhando o desenvolvimento do projeto. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias). |